

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2004.01.2023

OBJETO:

1.1. SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS PERMANENTES E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA E NASF DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

a) Tal aquisição justifica-se pela necessidade de registrar preços para futuras aquisições de EQUIPAMENTO, MATERIAS PERMANENTES e OUTROS MATERIAS DE CONSUMO, essenciais para atender a Secretaria de Saúde, junto ao Hospital Municipal e Nasf, na execução dos seus serviços cotidianos, uma vez que a ausência dos referidos equipamentos e itens, pode acarretar prejuízo ao regular andamento das ações administrativas realizadas nas Unidades. Os equipamentos que se pretendem adquirir têm como objetivo, a manutenção das atividades do Hospital Municipal e Nasf, no intuito de melhorar a disponibilidade do serviço para a população.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente aquisição justifica-se na necessidade de contratações frequentes do objeto, sendo sua entrega realizada de forma parcelada, logo, o presente enquadra-se no pressuposto legal do art. 3º do Decreto Federal Nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 11/2019 de 03 de Abril de 2019.

4. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE:

4.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

4.2 Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores;

4.3 Procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminuir o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

4.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de Aquisição. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

4.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

4.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor



Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

4.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos gêneros e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

5.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma fornecimento parcelado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

5.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

5.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

5.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

5.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os itens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de São Luís do Curu-CE.

5.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - CE, com endereço: Rua Rochaël Moreira, s/n, Centro, São Luís do Curu - CE.

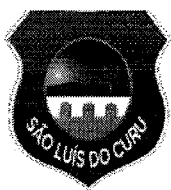
5.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3. Os itens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedidos pela Secretaria de Saúde do Município de São Luis do Curu - CE.

6. DA QUALIDADE DOS ITENS:

6.1 Os itens devem ser:

- a) De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem quando necessário.
- d) garantia de no mínimo 12(doze) meses.

7. QUADRO COM A RELAÇÃO DOS LOTES:

***DE ACORDO COM ANEXO;**

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Fornecer o objeto deste termo de referência, na ordem de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 8.2 Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto, inclusive o frete;
- 8.3 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 8.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Luis do Curu;
- 8.5 Manter a garantia e qualidade dos itens de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;
- 8.6 Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão;
- 8.7 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;
- 8.8 É de total responsabilidade da empresa vencedora informar a administração pública qualquer mudança que houver na situação cadastral (CNPJ) da empresa, para após comprovação de regularidade, a devida efetivação do pagamento;
- 8.9 Fornecer junto com o material as notas fiscais acompanhadas da Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), e Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devidamente atualizada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações;
- 9.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;



- 9.3 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
9.4 Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato.

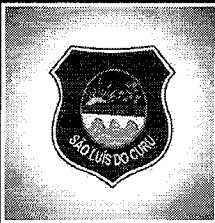
10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os itens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

10.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

São Luis do Curu - CE, 29 de junho de 2023.

ERIC VICTOR MARTINS PIRES
SECRETARIA DE SAÚDE



Cear 
Governo Municipal de S o Lu s do Curu

ANEXO I
Licita o N  PE 2906.01.2023

Pag.: 1

| Lote | Descri o | Qtd | Unidade | Pre o total |
|------|----------|--|---------|-------------|
| 1 | LOTE I | 1 | UNIDADE | |
| Seq | C digo | Descri o | Qtd | Unidade |
| 0001 | 023944 | CARRINHO DE A O MULTI UTILIT RIO 3 PRATELEIRAS C/ RODAS E CARRINHO ESTRUTURA EM A O ZINCADO DUR VEL, COM 3 PRATELEIRAS (1 CESTA, 2 PRATELEIRAS AJUST VEIS), RODAS COM TRAVA, AL A PARA MANUSEAR, RODAS S LIDAS DE AMORTECIMENTO DE PVC, COBERTURA DE PRATELEIRAS EM POLIPROPILENO PARA SEGURAR PEQUENOS ITENS, CAPACIDADE: AT  272 KG. MEDIDAS M NIMAS:45,72 CM (L) 86,36 CM (P) 87,63 (A). | 1,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 012959 | CARRINHO DE A O PARA TUBO DE OXIGENIO CARRINHO DE ACO PARA TUBO DE OXIGENIO | 2,0000 | UNIDADE |
| 0003 | 023958 | CARRO DE DISTRIBUI O DE MEDICAMENTOS - 4 GAVETAS CARRO DE DISTRIBUI O DE MEDICAMENTOS COM 4 ROD ZIOS DE 05 POLEGADAS, SENDO 02 COM FREIOS E GIRO DE 360  GRAUS. CHAPAS DE A O, REVESTIDA DE PINTURA EP XI, 03 GAVETAS SENDO: 01 COM 21 DIVIS ES PARA MEDICAMENTOS E 02 PARA USO GERAL, TRAVA NAS GAVETAS, PORTA BASCULANTE, MESA SUPERIOR EM A O INOX, 01 T BUA PARA MASSAGEM CARD ACIA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIG NIO, SUPORTE PARA SORO - SUPORTE CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TOMADA EL TRICA. | 1,0000 | UNIDADE |
| 0004 | 023957 | CARRO DE EMERG NCIA - 4 GAVETAS CARRO DE EMERG NCIA COM 4 ROD ZIOS DE 05 POLEGADAS, SENDO 02 COM FREIOS E GIRO DE 360  GRAUS. CHAPAS DE A O, REVESTIDA DE PINTURA EP XI, 03 GAVETAS SENDO: 01 COM 21 DIVIS ES PARA MEDICAMENTOS E 02 PARA USO GERAL, TRAVA NAS GAVETAS, PORTA BASCULANTE, MESA SUPERIOR EM A O INOX, 01 T BUA PARA MASSAGEM CARD ACIA, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIG NIO, SUPORTE PARA SORO - SUPORTE CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR, TOMADA EL TRICA. | 1,0000 | UNIDADE |
| 0005 | 023945 | ESTANTE PORTA COMPONENTES AZUL C/ 49 CX N . 3, 5 E 7 ESTANTE EM MATERIAL RESISTENTE PROPORCIONANDO DURABILIDADE, ESTRUTURA EM A O TOTALMENTE DESMONT VEL, SUPERF CIE TRATADA COM ANTIOXIDANTES, PINTURA ELETROST TICA A P  EP XI. MEDIDAS M NIMAS: COMPRIMENTO: 1004 MM, LARGURA: 203 MM, ALTURA: 1200 MM CAPACIDADE: 49 CAIXAS: 27 CAIXAS N  3, 18 CAIXAS N . 5 E 4 CAIXAS N . 7. CAPACIDADE M XIMA: 97 KG. COR: AZUL. | 5,0000 | UNIDADE |
| 0006 | 024026 | MESA AUXILIAR EM A O INOX 60X40X80CM MESA AUXILIAR EM A O INOX COM RODIZIO E VARANDA, P S TUBULARES 3/4 EM A O INOX COM RODIZIO DE 2", TAMPO E PRATELEIRA EM A O INOX. DIMENS ES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 40CM ALTURA: 80CM, ESPESSURA DA CHAPA: 0,61 MM BITOLA 24#, CUBAGEM: 0,192 M . | 2,0000 | UNIDADE |
| 0007 | 023960 | CARRINHO KIT PARA LIMPEZA - AMARELO CARRINHO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: CARRO FUNCIONAL, BALDE DOBL  30 LITROS (2  GUAS), CABO ALUM NIO (1,40 M), GARRA EURO PL STICA, REFIL LOOP COM CINTA (320G), PL CA SINALIZADORA PISO MOLHADO. P  POP, CONJUNTO MOP P  ? 60 CM. COR AMARELO. | 3,0000 | UNIDADE |
| 0008 | 034548 | BALC O T RMICO - industrial de distribui o aquecido, com no BALC O T RMICO - industrial de distribui o aquecido, com no m nimo 5 cubas material a o inoxid vel, controle de temperatura, termostato aquecimento: banho maria resist ncia blindada p s regul veis tanque de a o inox 304 nas medidas 1/2 (32,5 x 26,5 x 10,0) cm. | 2,0000 | UNIDADE |
| 0009 | 023961 | CONTENTOR 240 LITROS COM RODAS - BRANCO CONTENTOR PRODUZIDO EM POLIPROPILENO RESISTENTE, COM RODAS EMBORRACHADAS 200 MM QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO. MEDIDAS M NIMAS: COMPRIMENTO:74 CM. LARGURA:59 CM. ALTURA: 105 CM. PESO: 14KG COR: BRANCA. | 3,0000 | UNIDADE |
| 0010 | 023962 | LIXEIRA HOSPITAL COM PEDAL - 100 LITROS LIXEIRA HOSPITALAR, PL STICO RESISTENTE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM PEDAL. DIMENS ES M NIMAS EXTERNAS (AXLXP): 92X58X44 CM. COR: BRANCA. | 10,0000 | UNIDADE |



Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 2906.01.2023

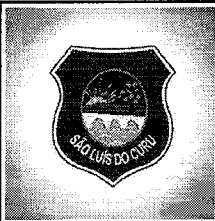
Pag.: 2

| Lote | Descrição | Qtd | Unidade | Preço total |
|------|-----------|-----|---------|-------------|
| 2 | LOTE II | 1 | UNIDADE | |

| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
|------|--------|---|---------|---------|
| 0001 | 011551 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DE CAPACIDADE DE 12.000 BTUS <i>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HIWALL, DE CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, CONVENCIONAL, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CONDENSADOR HORIZONTAL OU VERTICAL, 1F (MONOFÁSICO) 220V/60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO PROCEL A. COR: BRANCA</i> | 10,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 011552 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HIWALL DE CAPACIDADE DE 18.000 BTUS <i>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HIWALL, DE CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, CONVENCIONAL, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CONDENSADOR HORIZONTAL OU VERTICAL, 1F (MONOFÁSICO) 220V/60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO PROCEL A. COR: BRANCA</i> | 12,0000 | UNIDADE |
| 0003 | 011553 | CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITT HIWALL DE CAPACIDADE DE 22.000 BTUS <i>CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, HIWALL, DE CAPACIDADE DE 22.000 BTUS, CONVENCIONAL, CICLO FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, CONDENSADOR HORIZONTAL OU VERTICAL, 1F (MONOFÁSICO) 220V/60HZ, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA SELO PROCEL A. COR: BRANCA</i> | 8,0000 | UNIDADE |
| 0004 | 011575 | FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM 6 BOCAS E FORNO <i>FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS COM FORNO, COM MÍNIMO DE 06 BOCAS 0,30 X 0,30CM, QUEIMADORES FRONTAIS CHAMA DUPLA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS, FÁCIL LIMPEZA NA MESA, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, MANIPULADORES DE NYLON INJETADO COM TUBO CONDUTOR DE GÁS E REGISTROS EMBUTIDOS. DIMENSÃO MÍNIMA: (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE): 1150 X 800 X 800 MM.</i> | 1,0000 | UNIDADE |
| 0005 | 011576 | FORNO DE MICROONDAS <i>FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE 30 LITROS, PRATO GIRATÓRIO, TENSÃO DE 220 V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. COR: BRANCA.</i> | 1,0000 | UNIDADE |
| 0006 | 011554 | GELADEIRA FROST FREE DUPLEX <i>CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM 340 LITROS; COR BRANCA AÇO ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS; PRATELEIRAS EM VIDRO REMOVÍVEIS; CONGELAMENTO RÁPIDO; TERMOSTATO DE CONTROLE DE TEMPERATURA; ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS ESTABILIZADORES; CONTER GÁS QUE NÃO AGRIDA A CAMADA DE OZÔNIO; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO; SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO</i> | 4,0000 | UNIDADE |
| 0007 | 011578 | LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L <i>LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) LITROS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMÍNIO POLIDO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V: MANUAIS DE OPERAÇÃO E DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PARA CADA EQUIPAMENTO EM PORTUGUÊS (BRASIL), DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO.</i> | 2,0000 | UNIDADE |
| 0008 | 024014 | DESTILADOR DE ÁGUA 4L <i>DESTILADOR DE ÁGUA COM BASE PLÁSTICA RESISTENTE, CONTAINER DE AÇO INOX INTERNO. TAMPA COM CONDENSADOR. CABO DE ENERGIA FILTRO DE CARVÃO ATIVADO GARRAFA PLÁSTICA. O EQUIPAMENTO RETIRA A ÁGUA DAS IMPUREZAS E NÃO AS IMPUREZAS DA ÁGUA, TAL QUAL A NATUREZA FAZ COM SUAS ÁGUAS.</i> | 1,0000 | UNIDADE |

| | | | | |
|---|----------|---|---------|--|
| 3 | LOTE III | 1 | UNIDADE | |
|---|----------|---|---------|--|

| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
|------|--------|--|--------|---------|
| 0001 | 024039 | POLTRONAS PARA AUDITÓRIO COM APÓIA-BRAÇO - FILEIRA DE 6 X <i>POLTRONAS PARA AUDITÓRIO COM APÓIA-BRAÇO, COM ASSENTO RECLINÁVEL (SISTEMA REBATÍVEL), ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM ESPUMAO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDAS EM COURO (NA COR VERDE) DE QUALIDADE E RESISTENTE, ESTRUTURA METÁLICA (COM FIXAÇÃO, REVESTIMENTO DAS LATERAIS (A PRIMEIRA E ÚLTIMA POLTRONA DE CADA FILEIRA) E APÓIA-BRAÇO TOTALMENTE REVESTIDAS EM COURO VERDE DE QUALIDADE E RESISTENTE. FILEIRA COM 6 POLTRONAS AGRUPADAS, CADA. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 110KG MEDIDAS MÍNIMAS: ABERTO: ALTURA: 85,3 CM LARGURA: 62 CM PROFUNDIDADE: 68,1 CM. FECHADO: ALTURA: 89,5 CM LARGURA: 46 CM PROFUNDIDADE: 39,2 CM.</i> | 3,0000 | UNIDADE |



Cear 
Governo Municipal de S o Lu s do Curu

ANEXO I
Licita o N  PE 2906.01.2023

Pag.: 3

| Lote | Descri o | Qtd | Unidade | Pre o total |
|------|----------|-----|---------|-------------|
| 4 | LOTE IV | 1 | UNIDADE | |

| Seq | C digo | Descri o | Qtd | Unidade |
|------|--------|--|--------|---------|
| 0001 | 023956 | ASPIRADOR SECRE O FLUIDOS SANGUE SALIVA 1,3L <i>ASPIRADOR Port til, f cil manuseio, motor equipado com um protetor t rmico autom tico contra aquecimento, que funciona como dispositivo de seguran a, garantindo maior tempo  til ao aparelho. Capacidade: 1,3 litros. Bivolt. Cor: Branco.</i> | 2,0000 | UNIDADE |

| | | | | |
|------|--------|---|--------|---------|
| 0002 | 024013 | MACA DE RESGATE RETR TIL <i>ESTRUTURADA EM DURO ALUM NIO TUBULAR TEMPERADO ARTICULA OES EM ALUM NIO INJETADO RODIZIOS DE 127 MM ROLAMENTADOS, COM FREIO E TRAVA DE DIRE O (STOP TURNING) BASE DO LEITO R GIDA EM PEAD (MATERIAL TERMO PL STICO) COLCHONETE COM DENSIDADE DE 28, IMPERME VEL, COSTURADO ELETRONICAMENTE CABECEIRA AJUST VEL EM 8 POSI OES AL AS LATERAIS COM TRAVAMENTO AUTOM TICO AL A TRASEIRA FIXA SISTEMA DE SEGURAN A ANTE QUEDA ACESS RIOS: CINTO DE SEGURAN A CONCHONETE SISTEMA DE FIXA O. DIMENS ES: LARGURA AL A ABERTA: 650 MM LARGURA AL A FECHADA: 580 MM COMPRIMENTO: 1750 A 2000 MM (OPCIONAL). MACA RECOLHIDA: ALTURA TOTAL: 460 MM MACA ARMADA: OP OES PARA ALTURA DE VE CULO: 530 A 750 MM CAPACIDADE DE CARGA DISTRIBUIDA: 300 KG.</i> | 1,0000 | UNIDADE |
|------|--------|---|--------|---------|

| | | | | |
|------|--------|---|--------|---------|
| 0003 | 024021 | BOMBA DE INFUS O BSV-2200 <i>CARACTER STICAS M NIMAS: SISTEMA DE AQUECIMENTO QUE MANT M A TEMPERATURA CONSTANTE EM 37 C, GARANTINDO LINEARIDADE E PRECIS O; SISTEMA DE ILUMINA O INTERNO QUE PERMITE O MANUSEIO DO EQUIPO DURANTE OPERA O NOTURNA; MEM RIA PARA MAIS DE 1500 REGISTROS DE INFUS ES; SISTEMA DE AUTOTESTE PARA VERIFICA O DE ALARMES E MECANISMOS; SENSOR EXTERNO DE GOTAS ACOPLADO E SENSORES INTERNOS DE AR E OCLUS O; SISTEMA DE FIXA O ROTATIVO NA PARTE TRASEIRA, QUE PODE SER INSTALADO NA VERTICAL OU HORIZONTAL, ATENDENDO HASTES DE SORO OU CABECEIRAS DE LEITO. EQUIPOS COMPAT VEIS: EQUIPO DROP AIR JET CRISTAL 15 MICRA TRANSPARENTE, EQUIPO DROP AIR JET 15 MICRA FOTOSSENS VEL LARANJA E EQUIPO DROP AIR NUT PARA SOLU O ENTERAL AZUL. DIMENS ES M NIMAS: 30,8 X 14,4 X 14CM.</i> | 1,0000 | UNIDADE |
|------|--------|---|--------|---------|

| | | | | |
|------|--------|--|--------|---------|
| 0004 | 024217 | INALADOR MULTI NEBULIZADOR - BIVOLT <i>PROMOVE COM EFICI NCIA A NEBULIZA O SIMULT NEA DE MEDICAMENTOS PARA AT  4 PACIENTES. PROJETADO PARA EMITIR N VOA, OU SEJA, PARA TRANSFORMAR O MEDICAMENTO OU SORO FISIOL GICO EM PEQUENAS PART CULAS, QUE PODER O SER INALADAS E ASSIM, CHEGAR MAIS FACILMENTE  S VIAS RESPIRAT RIAS, ALIVIANDO E DESOBSSTRUINDO A RESPIRA O PR TICO E EFICIENTE. C PULA EM MATERIAL SUPER RESISTENTE. COMPRESS O: PIST O OSCILANTE. COMPRESSOR: 80 LIBRAS (M XIMA). CONSUMO DE ENERGIA: 341 WATTS. NEBULIZADORES: 4 UNIDADES QUE TRABALHAM INDIVIDUALMENTE OU SIMULTANEAMENTE. TERMINAIS DE S IDA: FABRICADO COM V LVULAS ESPECIAIS QUE PERMITEM A CONCLUS O INDIVIDUAL, SEM AFETAR O FUNCIONAMENTO DOS DEMAIS. VOLTAGEM: 110 E 220 VOLTS (60 HZ) AUTOM. 04 CONJUNTOS DE NEBULIZADORES EM SACO PL STICO CONTENDO: TUBO  TOXICO E COPO DOSADOR. 08 M SCARAS EM PVC ANAT MICAS E AT XICAS. (04 ADULTO E 04 INFANTIL).</i> | 1,0000 | UNIDADE |
|------|--------|--|--------|---------|

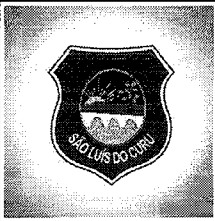
| | | | | |
|---|--------|---|---------|--|
| 5 | LOTE V | 1 | UNIDADE | |
|---|--------|---|---------|--|

| | | | | |
|------|--------|--|--------|---------|
| 0001 | 024101 | BOLA CRAVO CRESPA - CORES SORTIDAS <i>MATERIAL DE RESINA DE PVC,  LEO PLASTIFICANTE E PIGMENTO AT XICO. MODELO CRAVO CRESPA. CORES SORTIDAS. DIMENS ES M NIMAS: BOLINHA 5 CM DI METRO CADA, PESO APROXIMADO DE CADA BOLINHA 0,40 G. PESO: 0,500 KG.</i> | 5,0000 | UNIDADE |
|------|--------|--|--------|---------|

| | | | | |
|------|--------|---|--------|---------|
| 0002 | 024082 | BOLA SUI A 65 CM - VERDE <i>POSSUI FRISOS ANTI DERRAPANTES.MATERIAL: LATEX. ALTURA RECOMENDADA: IDEAL PARA PESSOAS DE 1,70 M A 1,87 M DE ALTURA. PESO M XIMO SUPORTADO: 200 KG DE PESO EST TICO. COR: VERDE. DI METRO DA BOLA: 65CM.</i> | 4,0000 | UNIDADE |
|------|--------|---|--------|---------|

| | | | | |
|------|--------|---|--------|---------|
| 0003 | 023946 | BOLA SUI A 75 CM - 200KG <i>RESIST NCIA: SISTEMA ANTI ESTOURO E ANTIDERRAPANTE. SUPORTA AT  200KG EST TICO. MEDIDAS: 75CM DE DI METRO.</i> | 4,0000 | UNIDADE |
|------|--------|---|--------|---------|

| | | | | |
|------|--------|---|--------|---------|
| 0004 | 024094 | MEIA BOLA BOSU ANTIESTOURO COM AL AS - COR VERDE <i>POSSUI UM PAR DE AL AS DE L TEX POSSIBILITANDO A REALIZA O DE EXERC CIOS</i> | 2,0000 | UNIDADE |
|------|--------|---|--------|---------|



Ceará
Governador Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 2906.01.2023

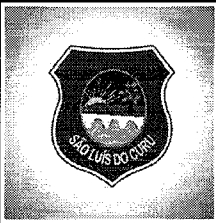
Pag.: 4

| Lote | Descrição | Qtd | Unidade | Preço total |
|------|-----------|-----|---------|-------------|
| 5 | LOTE V | 1 | UNIDADE | |

| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
|------|--------|---|--------|---------|
| 0005 | 024096 | QUEBRA-CABEÇA CASAL - KIT C/ 10 JOGOS <i>UTILIZANDO TAMBÉM OS MEMBROS SUPERIORES. POSSUI SISTEMA ANTI-ESTOURO, TRAZENDO MAIS SEGURANÇA PARA O USUÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 58 X 25CM; COR: VERDE; PESO DE SUPORTE MÁXIMO RECOMENDADO: 200KG. ACOMPANHA: 1 (UM) PAR DE RESISTORES ELÁSTICOS, 1 (UMA) BOMBA DE AR.</i> KIT DE QUEBRA-CABEÇA CASAL, CONTENDO 10 JOGOS, SENDO CADA QUEBRA-CABEÇA UM CASAL DE ANIMAL COM CORTE DIFERENCIADO (CASAL DE GATOS, CASAL DE ELEFANTES, CASAL DE PATOS, CASAL DE PEIXES, CASAL DE RATOS, CASAL DE SAPOS, CASAL DE TARTARUGAS, CASAL DE URSOS, CASAL DE CACHORROS E CASAL DE OVELHAS). PEÇAS DE MDF PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. 10 BASES DE MDF COM FUNDO EM BAIXO RELEVO (PARA MONTAR O QUEBRA-CABEÇA), CADA BASE MEDE: 33,5 X 26,5 CM. EMBALAGEM: PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 27 X 34 X 10 CM. 520 G. | 2,0000 | KIT |
| 0006 | 024098 | TECLADO MUSICAL INFANTIL PIANO - 32 TECLAS <i>TECLADO MUSICAL INFANTIL, 32 TECLAS, 8 SONS DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS, 8 CONTROLE DE TEMPO DIFERENTE, O RITMO: DO ROCK AO BLUS 4 CONJUNTOS DE SONS DE BATERIA ELETRÔNICA FUNÇÃO DE GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO CONTROLE DE VOLUME. FUNCIONA A PILHAS (NÃO INCLUSAS). 32 TECLAS. DIMENSÕES: 18CM X 35,5CM X 4CM (A X L X P).</i> | 2,0000 | UNIDADE |
| 0007 | 024097 | BALDE COM BLOCOS DE MONTAR C/ 156 PEÇAS <i>COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO (POLIPROPILENO) RESISTENTE, NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL, SEGURO E DE QUALIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO. BALDE COM 156 BLOCOS DE MONTAR MULTICOLORIDOS CONTENDO 52 PEÇAS DE CADA TAMANHO. TAMANHO DAS PEÇAS PEQUENAS: 2,5 X 2,5 X 2,5CM; TAMANHO DAS PEÇAS MÉDIAS: 2,5 X 2,5 X 3,5 CM; TAMANHO DAS PEÇAS GRANDES: 5 X 2,5 X 2,5 CM. BALDE DE 17CM ALTURA E 18CM DIÂMETRO.</i> | 2,0000 | BALDE |

| | | | | |
|---|---------|---|---------|--|
| 6 | LOTE VI | 1 | UNIDADE | |
|---|---------|---|---------|--|

| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
|------|--------|---|--------|---------|
| 0001 | 024081 | ROLO POSICIONADOR PARA FISIOTERAPIA - 20 X 60CM - VERDE <i>ROLO DE FISIOTERAPIA FABRICADO COM DENSIDADE DE ESPUMA (23) REVESTIDA DE COURVIN RESISTENTE ÀS ATIVIDADES E EXERCÍCIOS FISIOTERAPÊUTICOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 20 X 60CM. COR: VERDE.</i> | 2,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 024080 | ROLO POSICIONADOR PARA FISIOTERAPIA - 15 X 60CM - VERDE <i>ROLO DE FISIOTERAPIA FABRICADO COM DENSIDADE DE ESPUMA (23) REVESTIDA DE COURVIN RESISTENTE ÀS ATIVIDADES E EXERCÍCIOS FISIOTERAPÊUTICOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 15 X 60CM. COR: VERDE.</i> | 2,0000 | UNIDADE |
| 0003 | 024090 | MINE CONE FISIOTERAPIA - KIT COM 5 CONES - 23CM - CORES <i>CONES DE PLÁSTICO RÍGIDO, MUITO UTILIZADO PARA TREINAMENTOS ESPORTIVOS E EXERCÍCIOS FUNCIONAIS. PODE SER UTILIZADO EM QUALQUER SUPERFÍCIE. KIT COM 5 UNIDADES DE CONE DE MARCAÇÃO. MEDIDAS: 23CM ALTURA E 13CM DIÂMETRO.</i> | 2,0000 | KIT |
| 0004 | 024077 | INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA COM PEDESTAL E RODÍZIOS <i>EQUIPAMENTO PARA AQUECIMENTO LOCALIZADO, OPERAÇÃO SIMPLES E CONFIÁVEL, DE ALTA TECNOLOGIA E SEGURANÇA INTRÍNSECA. MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO COM DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS HASTE FLEXÍVEL, PARA MELHOR DIRECIONAMENTO DO FOCO DE LUZ REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO ALTURA(MÍNIMA) REGULÁVEL DE 105CM A 145CM BASE: 56X56CM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO TENSÃO:220V. ACOMPANHA LÂMPADA DE 150W 110 OU 220 VOLTS.</i> | 3,0000 | UNIDADE |
| 0005 | 024086 | HALTERE - 2 KG - VERDE (PAR) <i>HALTERE, MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO BORRACHA PVC-CLORETO DE POLIVINILA, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 2 KG, COR VERDE.</i> | 2,0000 | UNIDADE |
| 0006 | 024085 | HALTERE - 1 KG - VERDE (PAR) <i>HALTERE, MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, REVESTIMENTO BORRACHA PVC-</i> | 2,0000 | UNIDADE |



Cear 
Governo Municipal de S o Lu s do Curu

ANEXO I
Licita o N  PE 2906.01.2023

Pag.: 5

| Lote | Descri o | Qty | Unidade | Pre o total |
|------|----------|---|---------|-------------|
| 6 | LOTE VI | 1 | UNIDADE | |
| Seq | C digo | Descri o | Qty | Unidade |
| | | <i>CLORETO DE POLIVINILA, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 1 KG, COR VERDE.</i> | | |
| 0007 | 024084 | HALTERE - 0,5 KG - VERDE (PAR) <i>HALTERE, MATERIAL FERRO, TIPO MACI O, REVESTIMENTO BORRACHA PVC-CLORETO DE POLIVINILA, FORMA BOLAS NAS LATERAIS, PESO 0.5 KG, COR VERDE.</i> | 2,0000 | UNIDADE |
| 0008 | 024091 | CHAP U CHIN S - 18,5 X 05 - CORES VARIADAS <i>COMPOSI O EM POLIPROPILENO RESISTENTE MEDIDAS M NIMAS: LARGURA: 18,5 CM ALTURA: 05 CM CORES VARIADAS. PESO APROXIMADO: 320 GRAMAS. USO FISIOTERAPIA.</i> | 10,0000 | UNIDADE |
| 0009 | 024087 | CANELEIRAS 1 KG - VERDE (PAR) <i>CANELEIRA, TIPO PESO DE AREIA, CARACTER STICAS ADICIONAIS REVESTIDO EM NYLON, DE ALTA RESIST NCIA, COM VELCRO, PESO 1 KG, COR VERDE, USO FISIOTERAPIA.</i> | 2,0000 | UNIDADE |
| 0010 | 024088 | CANELEIRAS 2 KG - VERDE (PAR) <i>CANELEIRA, TIPO PESO DE AREIA, CARACTER STICAS ADICIONAIS REVESTIDO EM NYLON, DE ALTA RESIST NCIA, COM VELCRO, PESO 2 KG, COR VERDE, USO FISIOTERAPIA.</i> | 2,0000 | UNIDADE |
| 0011 | 024089 | CANELEIRAS 3 KG - VERDE (PAR) <i>CANELEIRA, TIPO PESO DE AREIA, CARACTER STICAS ADICIONAIS REVESTIDO EM NYLON, DE ALTA RESIST NCIA, COM VELCRO, PESO 3 KG, COR VERDE, USO FISIOTERAPIA.</i> | 2,0000 | UNIDADE |
| 0012 | 024095 | LANTERNA LUZ AMARELA <i>LANTERNA LUZ AMARELA TEM DUAS OP OES DE COR DE EMISS O: BRANCO TOM QUENTE E O BRANCO TOM FRIO. MENSURA OES: 13,5X 0,7CM.</i> | 2,0000 | UNIDADE |
| 0013 | 024105 | APARELHO MASSAGEADOR PROFISSIONAL LIBERA O <i>DISP E DE UM DESIGN ELEGANTE, LEVE E COMPACTO, ACOMPANHA 3 PE AS ACESS RIOS (PONTEIRAS MASSAGEADORAS) PARA DIVERSIFICA O DE MASSAGENS, AL M DE SER SILENCIOSO. PREVINE PROBLEMAS NO ORGANISMO COMO CIRCULAT RIOS, FLACIDEZ, VARIZES, DOR NA COLUNA, CONTUS ES, C IBRAS, M  CIRCULA O, TENS ES E CANSA O PELO EXCESSO DE TRABALHO E PREOCUPA OES DI RIAS. POSSUI 2 VELOCIDADES, CABO DE ENERGIA DE 1,80 MTS. VOLTAGEM 220V. PROPORCIONA MASSAGENS POR ONDAS VIBRAT RIAS DE INTENSIDADES MODERADAS OCASIONAM O RELAXAMENTO MUSCULAR LOCAL. MEDIDAS M NIMAS DO APARELHO: 10CM X 36CM, POT NCIA: 28W, FREQU NCIA: 60H. VELOCIDADES: 2. VOLTAGEM: 220V. CABO DE ENERGIA: 1,80MT. CONSUMO M XIMO: 0,08 A./0,15 A. ROTA O 2.700 RPM . TEMPO M XIMO DE USO CONT NUO: 20 MINUTOS.</i> | 1,0000 | UNIDADE |
| 0014 | 024078 | TATAME EVA 20MM - VERDE 1M X1M - KIT COM 8 PLACAS <i>TATAME, MATERIAL PLACAS DENTADAS DE ENCAIXE, COMPRIMENTO PLACA 1 M, LARGURA PLACA 1 M, ESPESSURA PLACA 20 MM, ANTI-DERRAPANTE, LAV VEL, ISOLANTE T RMICO, AT XICO E ANTIAL RGICO, IMPERME VEL, ALTA DURABILIDADE, ENCAIXE PERFEITO, LEVE, F CIL HIGIENIZA O. KIT COM 8 PLACAS DE TATAMES.</i> | 2,0000 | KIT |
| 0015 | 024083 | THERA BAND FAIXA EL STICA 3 INTENSIDADE - KIT C/ 3 UNID <i>KIT FAIXA EL STICA THERA BAND COM 3 INTENSIDADES MATERIAL EM BORRACHA NATURAL L TEX. O KIT INCLUI: AMARELO (LEVE): 1,5M COMPRIMENTO X 15CM LARGURA X 0,35MM ESPESSURA AZUL (M DIO): 1,5M COMPRIMENTO X 15CM LARGURA X 0,45MM ESPESSURA ROXO (FORTE): 1,5M COMPRIMENTO X 15CM LARGURA X 0,55MM ESPESSURA.</i> | 5,0000 | KIT |
| 0016 | 024076 | NEURODYN II <i>APARELHO COM PROTOCOLOS J  PROGRAMADOS NO PR PRIO EQUIPAMENTO FACILITANDO A ROTINA DO PROFISSIONAL. PERMITE TRABALHAR EM DIVERSAS  REAS DA FISIOTERAPIA. DISPLAY LCD BLUE LIGHT, O QUE FACILITA A IDENTIFICA O DOS PROTOCOLOS E PROGRAMA OES. MATERIAL DE METAL E POLIPROPILENO. VOLTAGEM: BIVOLT (AUTOM TICO). DIMENS ES M NIMAS: 27 X 26,6 X 12,5CM (L X P X A). ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRU OES, 08 ELETRODOS DE SILICONE 5CM X 5CM E 01 CABO DE CONEX O AO PACIENTE (LARANJA CANAL 1, PRETO CANAL 2).</i> | 5,0000 | UNIDADE |
| 0017 | 024079 | TRAVESSEIRO/ENCOSTO TRIANGULAR - 40 X 55CM - VERDE | 2,0000 | UNIDADE |



Cear 
Governo Municipal de S o Lu s do Curu

ANEXO I
Licita o N  PE 2906.01.2023

Pag.: 6

| Lote | Descri o | Qtd | Unidade | Pre o total |
|------|----------|-----|---------|-------------|
| 6 | LOTE VI | 1 | UNIDADE | |

| Seq | C digo | Descri o | Qtd | Unidade |
|-----|--------|---|-----|---------|
| | | TRAVESSEIRO/ENCOSTO, MATERIAL ESPUMA POLIURETANO DE ALTA RESISD NCIA, REVESTIMENTO 100% NAPA, COMPRIMENTO 55 CM E LARGURA 40 CM.COR VERDE.USO FISIOTERAPIA. | | |

| | | | | |
|------|--------|---|--------|-------|
| 0018 | 024099 | ELETRODO DE CARBONO SILICONADO FISIOTERAPIA - 1M ELETRODO CONDUTIVO DE SILICONE DESENVOLVIDO EM CARBONO PARA MAIOR CONDUTIVIDADE DAS CORRENTES APLICADAS, SENDO PROJETADO PARA REALIZAR A CONDU O DA ENERGIA GERADA POR APARELHOS DE CORRENTES TERAP UTICAS. POSSUI A INTERFACE QUE TRANSMITE A CORRENTE EL TRICA ATRAV S DA PELE DO PACIENTE, E POR SER FLEX VEL E MOLD VEL, PODE SER USADO EM QUALQUER PARTE DO CORPO, DESDE QUE FIQUE COMPLETAMENTE ADERIDO A PELE. MATERIAL RESISTENTE,  TIMA CONDUTIBILIDADE, F CIL ADER NCIA. ALTURA DO PRODUTO (CM): 5,00, LARGURA DO PRODUTO (CM): 4,32. | 2,0000 | METRO |
|------|--------|---|--------|-------|

| | | | | |
|------|--------|--|--------|---------|
| 0019 | 024103 | ESPELHO 40 X 120 CM - MOLDURA BRANCA ESPELHO COM MOLDURA BRANCA. MEDIDAS 40 X 120 CM. | 2,0000 | UNIDADE |
|------|--------|--|--------|---------|

| | | | | |
|---|----------|---|---------|--|
| 7 | LOTE VII | 1 | UNIDADE | |
|---|----------|---|---------|--|

| Seq | C digo | Descri o | Qtd | Unidade |
|------|--------|--|--------|---------|
| 0001 | 034518 | CADEIRA DE RODAS DOBR VEL PNEU ANTI FURO AT  90KG CADEIRA DE RODAS, CONSTRU DA EM A  CARBONO, ESTRUTURA DOBR VEL EM X, PINTURA ELETROST TICA EP XI, ESTOFAMENTO EM NYLON, RODAS TRASEIRAS DE 24, INJETADAS EM NYLON COM PNEUS MACI OS ANTI-FURO, RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACI AS, FREIOS BILATERAIS REGUL VEIS, APOIOS DE P S ARTICUL VEIS, APOIOS DE BRA O FIXOS. LARGURA DO ASSENTO: 40CM. LARGURA TOTAL ABERTA: 62CM. CAPACIDADE DE PESO: 90KG. | 2,0000 | UNIDADE |

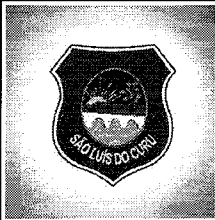
| | | | | |
|------|--------|--|--------|---------|
| 0002 | 034516 | MINI BICICLETA DOBR VEL COM MONITOR - BRANCA MINI BICICLETA DOBR VEL COM MONITOR, CONFECCIONADA EM A  CARBONO. EQUIPAMENTO BEM PR TICO NO QUAL PODE-SE PEDALAR SENTADO NO CONFORTO DA SUA CASA. PRODUTO DESENVOLVIDO POR FISIOTERAPEUTAS, O QUAL PROPICIA OS SEGUINTE BENEF CIOS: AUXILIA NO CONDICIONAMENTO F SICO, ESTIMULANDO A CIRCULA O SANGU NEA AUXILIANDO NA RECUPERA O DE LES ES MUSCULARES. O APARELHO POSSUI REGULAGEM DE FOR A COM B T O AJUST VEL DE TENS O, O QUE PERMITE VARIAR A INTENSIDADE DO TREINO. SEU DESIGNER PERMITE SER TRANSPORTADA FACILMENTE OCUPANDO POUCO ESPA O. COR BRANCA. | 2,0000 | UNIDADE |
|------|--------|--|--------|---------|

| | | | | |
|------|--------|--|--------|---------|
| 0003 | 034517 | MINI BICICLETA PARA M OS E P S EQUIPAMENTO BEM PR TICO NO QUAL VOC  PODE PEDALAR SENTADO EM UMA CADEIRA OU AT  MESMO NO SOF  DA SUA CASA, TANTO COM AS M OS QUANTO OS P S CONFECCIONADA EM A  CARBONO, PINTURA PRETA COM ALTA DURABILIDADE. POSSUI PROTE O PARA ENCAIXAR OS P S DURANTE O EXERC CIO E GARANTIR QUE OS P S N O SE SOLTEM DURANTE AS PEDALADAS. PEGADOR   COM ESPUMA PARA EVITAR CALOS, DANDO ADER NCIA E CONFORTO. POSSUI REGULADOR DE PESO PARA TREINOS MAIS LEVES E PESADOS. POSSUI DOIS AJUSTES DE INTENSIDADE DE PESO (UM PARA OS P S E OUTRO EXCLUSIVO PARA BRA OS, PODENDO ASSIM TER UM TREINO MAIS ADAPTADO CONFORME A NECESSIDADE DO PRATICANTE. PRODUTO DESENVOLVIDO POR FISIOTERAPEUTAS. | 1,0000 | UNIDADE |
|------|--------|--|--------|---------|

| | | | | |
|------|--------|---|--------|---------|
| 0004 | 034519 | PAR DE MULETAS CANADENSES EM ALUM NIO REGUL VEL - PRETA POSSUI ESTRUTURA EM ALUM NIO POLIDO, BRA ADEIRA EM PP INJETADA. PARA PESSOAS AT  130 KG ALTURA M NIMA: 0,91M ALTURA M XIMA: 1,19M PONTEIRA DE BORRACHA NA BASE REGULAGEM DE ALTURA PINO/MOLA COR :PRETA. | 2,0000 | UNIDADE |
|------|--------|---|--------|---------|

| | | | | |
|---|-----------|---|---------|--|
| 8 | LOTE VIII | 1 | UNIDADE | |
|---|-----------|---|---------|--|

| Seq | C digo | Descri o | Qtd | Unidade |
|------|--------|---|---------|---------|
| 0001 | 024243 | DETECTOR FETAL PORT TIL DIGITAL COMPACTO LEVE E DE F CIL OPERA O; CABE NO BOLSO; TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; DESIGN ERGON MICO; ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR; ENTRADA PARA COMPUTADOR; B T O LIGA E DESLIGA; CONTROLE DE VOLUME; DESLIGAMENTO AUTOM TICO; TELA LCD PARA VISUALIZA O NUM RICA DO BATIMENTO CARD CIO FETAL; ALIMENTA O ATRAV S DE PILHAS ALCALINAS; CERTIFICADO PELO INMETRO. N O ACOMPANHA PILHAS. | 30,0000 | UNIDADE |



Ceará
Governo Municipal de São Luís do Curu

ANEXO I
Licitação Nº PE 2906.01.2023

Pag.: 7

| Lote | Descrição | Qtd | Unidade | Preço total |
|------|-----------|-----|---------|-------------|
| 9 | LOTE IX | 1 | UNIDADE | |

| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
|------|--------|---|--------|---------|
| 0001 | 023981 | BERÇO AQUECIDO HOSPITALAR BERÇO AQUECIDO HOSPITALAR COM PAINEL DE LED'S DE 07 SEGMENTO, BOTÕES DE ACESSO RÁPIDO À TODAS AS FUNÇÕES. BOTÃO GIRATÓRIO, TIPO ENCODER ÓTICO, PARA ALTERAÇÃO DOS PARÂMETROS ATRAVÉS DE MOVIMENTO ROTATÓRIO. LEITO TIPO MESA COM LATERAIS REBATÍVEIS E COM AJUSTES DE INCLINAÇÃO MANUAL OU ELÉTRICO. BANDEJA ?BY-PASS? PARA RAIOS X E COLCHÃO RADIO TRANSPARENTE DO TIPO VISCO ELÁSTICO, ANTIALÉRGICO E COM EFEITO MEMÓRIA, LEITO CESTO EM ACRÍLICO COM INCLINAÇÃO MANUAL E COLCHÃO ANTI STRESS, TRÊS MODOS DE AQUECIMENTO: PRÉ, SERVOCONTROLADO E MANUAL. BALANÇA NEONATAL INTEGRADA AO LEITO TIPO MESA PARA ATÉ 10KG, RADIOGRAFIAS FACILITADAS PELO ELEMENTO AQUECEDOR ROTACIONAL A 180°, AJUSTE ERGOMÉTRICO DE ALTURA DO CONJUNTO DO LEITO, ILUMINAÇÃO AUXILIAR EM 02 MODELOS DE 400 E 1000 LUMENS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127V OU 220V. DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA: 210 CM. LARGURA MÁXIMA: 63 CM. COMPRIMENTO: 112 CM. PESO MÁXIMO: 120KG. | 1,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 023951 | BERÇO EM AÇO INOX COM CESTO EM ACRÍLICO BERÇO COM CESTO EM ACRÍLICO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI. CESTO EM ACRÍLICO COM MOVIMENTO TRENDELEMBURG MANUAL, COM QUADRO RODÍZIOS. UMA PRATELEIRA ABAIXO. CESTO DE NO MÍNIMO 60 LITROS. DIMENSÕES MÍNIMAS EXTERNAS APROXIMADAS: 73X41X75 CM (CXPXA). | 3,0000 | UNIDADE |
| 0003 | 023980 | BERÇO HOSPITALAR P/ RECÉM NASCIDO C/ RODÍZIOS BERÇO HOSPITALAR PARA RECÉM NASCIDO COM CUNAVCUBA EM ACRÍLICO, CESTO REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE E PERMITE MOVIMENTOS DE TRENDELEMBURG E PROCLIVE. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO REDONDO, COM REFORÇO EM "H" NA BASE. CESTO REMOVÍVEL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. PERMITE MOVIMENTO TRENDELEMBURG E PROCLIVE. RODÍZIOS DE 2" DE DIÂMETRO SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. ACABAMENTO PINTURA EPÓXI, COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. CAPACIDADE MÁXIMA: 80KG. DIMENSÕES ÚTEIS: 0,70 X 0,50 X 0,80 (AXLXP). ACOMPANHA: COLCHONETE. | 3,0000 | UNIDADE |

| Lote | Descrição | Qtd | Unidade | Preço total |
|------|-----------|-----|---------|-------------|
| 10 | LOTE X | 1 | UNIDADE | |

| Seq | Código | Descrição | Qtd | Unidade |
|------|--------|---|---------|---------|
| 0001 | 024020 | CAMA HOSPITALAR 3 MOVIMENTOS C/ ELEVÇÃO E COLCHÃO ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO PERFILADOS EM U. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO. MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO E ELEVÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR 3 MANIVELAS. BASE CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 1 1/4. TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, POSSUÍ ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA RODÍZIOS DE 5", COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 160 KG. DIMENSÕES: 1,90 X 0,90, ALTURA MÍNIMA: 0,45, ALTURA MÁXIMA: 0,60. | 5,0000 | UNIDADE |
| 0002 | 024015 | CAMA HOSPITALAR COM CABECEIRA REGULÁVEL, GRADES E ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS E CHAPA DE AÇO CARBONO ESMALTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIMICROBIANA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CABECEIRA E PESEIRA DESMONTÁVEIS, MOVIMENTOS FAWLER E SEMI FAWLER ACIONADOS POR MANIVELAS E GRADES LATERAIS. PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS COM FREIOS EM DIAGONAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,90 X 0,90 X 0,60M. | 19,0000 | UNIDADE |
| 0003 | 024025 | CAMA HOSPITALAR PARA PARTO PPP 1050 SISTEMA PPP - PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO. MOVIMENTOS: ELEVÇÃO DORSAL, REGULAGEM DE ALTURA. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL INJETADO DECORATIVO. ACOMPANHA GRADES EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO. RODÍZIOS DECORATIVOS DE 4? SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. APOIO DE PERNAS REMOVÍVEL. PAR DE PORTA COXAS EM AÇO INOXIDÁVEL, APOIO PARA DE CALCANHARES ESTOFADO. BARRA DE ESFORÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, DISPOSITIVO PARA COLETA DE LÍQUIDOS EM AÇO INOXIDÁVEL, COLCHÃO TRI-PARTIDO COM REVESTIMENTO E ZIPER PARA HIGIENIZAÇÃO. CAPACIDADE MÁXIMA: 150KG. DIMENSÕES: 1,90 X 0,80 E REGULAGEM DE ALTURA DE 0,63 A 1,00. | 1,0000 | UNIDADE |



ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO 1: ESTÁ CARTA A PROPOSTA DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO AO SISTEMA DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

OBSERVAÇÃO 2: POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____
Razão Social: ____
CNPJ: ____
Endereço: ____ CEP: ____
Fone: ____ Fax: ____
Banco: ____ Agência N.º: ____ Conta Corrente n.º: ____

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS PERMANENTES E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA E NASF DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.

| LOTE | | | | | | |
|---|-----------|-------|------|-------|------------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VR. UNITÁRIO R\$ | VR. TOTAL R\$ |
| VALOR TOTAL DO LOTE ____ : R\$: (____). | | | | | | |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ __ (____)

Prazo de entrega máximo: 10 (dez) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o COMPRA referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

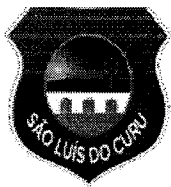
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
PROCESSO N° _____ – PREGÃO ELETRÔNICO N° _____.**

Aos XX dias do mês de XXXX de 2023, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, inscrito no CNPJ N° 07.623.051/0001-19, com sede à Rua Rochael Moreira, S/n, Centro, São Luís do Curu/Ce, através da Secretaria Municipal de _____, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n°. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto n° 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, em face de classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° _____ para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria, **RESOLVE**: registrar os preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS PERMANENTES E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA E NASF DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, por um período de 12 meses, tendo sido, o referido Menor Preço POR LOTE, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os LOTES de acordo com anexo a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo n° _____ pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS, MATERIAS PERMANENTES E OUTROS MATERIAS DE CONSUMO DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA E NASF DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**.
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.



- j) Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.
- l) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.

Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** para a **CONTRATADA** do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU** os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- l) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

Subcláusula Primeira - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, conferência da Nota Fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 2 (duas) vias, correspondente à parte executada, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

Subcláusula Segunda - A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

Subcláusula Terceira - Antes de efetuar todo e qualquer pagamento será verificada a regularidade da contratada, mediante consulta "on line", cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

Subcláusula Quarta - Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a situação do licitante no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS**, cadastro este Criado pela Controladoria Geral da União, nos termos do Aviso-Circular nº 1/GM/CGU-PR, de 19 de janeiro de 2009, assinado pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

Subcláusula Sexta - O pagamento poderá ser sustado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, Secretaria requisitante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da

W



CONTRATADA e/ou erros ou vícios na fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago.

Subcláusula Sétima - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência da ata de registro de preços.

CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE SAÚDE**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Segunda- Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Subcláusula Terceira- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE** através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Quinta - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de **FORNECIMENTO**, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a **FORNECIMENTO** for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de **FORNECIMENTO** nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Sexta: As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (*Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

Subcláusula Sétima: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (*Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018*).

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

5.1. tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

5.2. consultar previamente a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;



- 5.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. encaminhar a administração da **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a **SECRETARIA DE SAÚDE**, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos BENS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos BENS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos BENS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Subcláusula Primeira – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. Os preços registrados, a especificação dos ITENS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços:

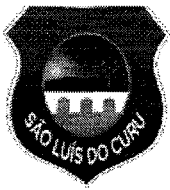
8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos ITENS registrados, cabendo ao órgão gerenciador **SECRETARIA DE SAÚDE** da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador **SECRETARIA DE SAÚDE** deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



Rubrica

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de FORNECIMENTO; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador SECRETARIA DE SAÚDE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para FUTURO FORNECIMENTO, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Única - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** não será obrigada a contratar o FORNECIMENTO disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

Subcláusula Primeira - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

Subcláusula Segunda - A Administração não emitirá qualquer Pedido de FORNECIMENTO sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Subcláusula Terceira - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da FORNECIMENTO ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quarta - O Pedido de FORNECIMENTO será formalizado por intermédio de:

- a) Nota de empenho e autorização de FORNECIMENTO se o FORNECIMENTO for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- b) Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a FORNECIMENTO esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;



Rubrica

c) Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o FORNECIMENTO adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

Subcláusula sexta - O FORNECIMENTO do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

a) **Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela **Secretaria requisitante** para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;

b) **Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos ITENS com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de FORNECIMENTO;

c) **Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

Subcláusula Primeira - Ainda que os ITENS sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade e segurança dos mesmos.

Subcláusula Segunda - Os ITENS deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

Subcláusula Primeira: Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do FORNECIMENTO, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na **alínea "d"**. Referida penalidade é de competência do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.

f) As penalidades previstas nas **alíneas "d"** e **"e"** poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o



inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.

2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;

3- Não manter a proposta, injustificadamente;

4- Comportar-se de modo inidôneo;

5- Deixar de FORNECIMENTO ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

6- Cometer fraude fiscal;

7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

1- Pelo FORNECIMENTO desconforme com o especificado e aceito.

2- Pela não execução no prazo estipulado do FORNECIMENTO rejeitado pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.

3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

Subcláusula Segunda - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Terceira - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

Subcláusula Primeira – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

Subcláusula Segunda – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

Subcláusula Terceira – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE:

a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



- b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;
- c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;
- d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

Subcláusula Terceira - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O FORNECIMENTO decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela **Secretaria Contratante**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do FORNECIMENTO e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, como também fiscalizar o FORNECIMENTO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

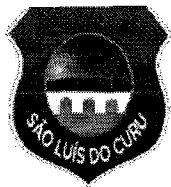
Subcláusula Primeira - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

Subcláusula Segunda – O FORNECIMENTO dar-se-á de acordo com a necessidade do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** e será faturado em conformidade com a Ordem de SERVIÇOS.

Subcláusula Terceira - A execução do FORNECIMENTO deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quarta - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento da Ordem de FORNECIMENTO.

Subcláusula Quinta – A Ordem de FORNECIMENTO deverá ser entregue à **CONTRATADA**, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

Subcláusula Única - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:

Subcláusula Primeira - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Subcláusula Segunda - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no FORNECIMENTO, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**.

Subcláusula Terceira - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Subcláusula Quarta - O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE** providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO:

22.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU - CE**, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado nesta Fundação, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.



SÃO LUÍS DO CURU - CE, ____ de ____ de ____.

SIGNATÁRIOS:

ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE _____.

| | |
|--|--------------------|
| GERENCIADOR Ordenador de Despesa Secretaria de _____ do Registro de Preços ORGÃO GESTOR - SECRETARIA DE _____ | |
| | Responsável |

| | |
|---|---|
| DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: <hr/> CNPJ: _____ | |
| | Responsável <hr/> CPF N°. _____ |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS

01. SECRETARIA DE _____.
SECRETÁRIO:

ML



ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS, MARCAS E FORNECEDOR.

DATA: __/__/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão Eletrônico Nº _____.

LOTE ____:
ESPECIFICAÇÃO:
FORNECEDOR:



ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADM N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO _____
N.º _____
CONTRATO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO
CURU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE _____ E A EMPRESA _____,
CONFORME SEGUE ABAIXO:**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 20__, nesta cidade do Ceará, compareceram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, por intermédio do (SECRETARIA DE _____), C.N.P.J. N.º 07.623.051/0001-19, neste ato representado pelo Secretário de _____, Senhor _____, Ordenador de Despesas da Secretária de _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu Sócio Administrativo, Sr. _____, CPF _____, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2023**, do **PROCESSO N.º _____/2023**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato as >>><<<, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____ – Anexo I, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do PROCESSO N.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de _____, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

115



PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. Os itens deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias, contados da data da entrega dos itens, no local e endereço indicado pela SECRETARIA DE _____ . Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE _____ , do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

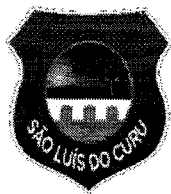
3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.



PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nosta Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

5.1. O contrato terá vigência até ___ de _____ de ___, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, REAJUSTE E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº _____ - natureza da despesa _____. Conforme quadro em Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

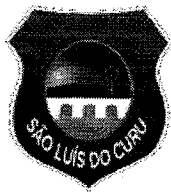
6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

ht



- h.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j.** Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- k.** Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a.** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b.** Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d.** Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos itens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

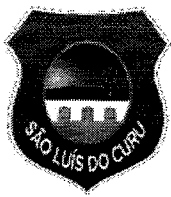
10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

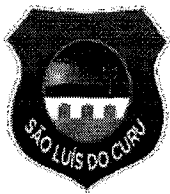
PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO



11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO** N° _____ e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU. E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

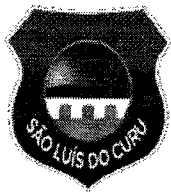
1. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2021/2024

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CFLS 251
@
Rubrica

CPF:



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA:

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|-----------|-------|------|-------|--------------|--------------|
| | | | | | | |